

**ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO
DISTRITO FEDERAL E RIDE — CENTRAL UNIUM BRASÍLIA**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de JULHO de 2023.

VII. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 37º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, observando o que dispõe o Art. 30º, deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: A aprovação dos relatórios, balanço e contas da administração desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, má-fé ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto.

Art. 44º - Não poderão preencher cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal parentes entre si até o segundo grau em linha reta ou colateral, ou pessoas que cumprem pena por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

SUBSEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 45º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa e/ou de suas Cooperativas Associadas.

§1º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos, os quais necessariamente deverão constar no Edital de Convocação.

- I. Reforma do Estatuto Social;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objeto da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da sociedade;
- V. Contas do liquidante.

§2º - São necessários votos de dois terços (2/3) das Cooperativas Associadas presentes para tornar validas as deliberações de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§3º - As deliberações sobre outros assuntos serão tomadas pela maioria simples de votos.

Art. 46º - A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total, desde que conste expressamente em Edital de convocação.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47º - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, sendo: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Secretario, todos no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos,

